



DECRETO Nº 681 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

PUBLICADO

1. 05.08 / 11 / 07

1. 2368 pag 05

f. da Região

Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas em geral em embalagem de vidro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ser obrigação do poder constituído zelar pela segurança e proteger a integridade física do cidadão;

Considerando que a Administração Municipal tem sob o seu encargo a aplicação da Lei que disciplina as atividades comerciais do Município;

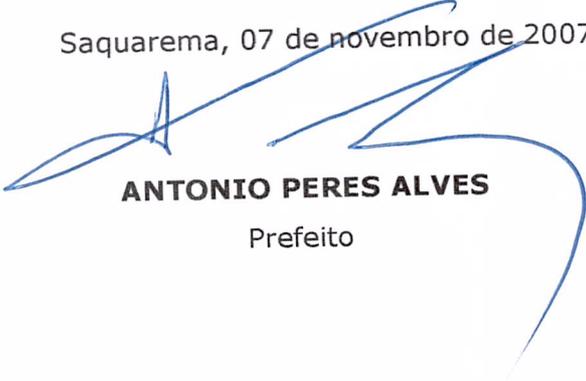
Considerando-se, finalmente que vem ocorrendo um grande numero de atendimentos médicos de emergência na rede de saúde publica municipal, devido a acidentes provocados ou causados pelo uso indevido de garrafas de vidro e seus fragmentos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda de cervejas, refrigerantes e bebidas em geral, em embalagem de vidro, inclusive long neck, nos estabelecimentos comerciais que explorem o ramo de atividade de bar, lanchonete, restaurante e congêneres, situados no calçadão da Praça Antenor de Oliveira, Centro - Saquarema.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 07 de novembro de 2007.



ANTONIO PERES ALVES

Prefeito